



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Alteram dispositivos da Lei nº 769, de 10 de dezembro de 2020.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 3º, inciso I, da Lei nº 769/2020, passa da a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I – Matrícula nº 35.909, situado no lugar denominado “Fazenda Córregos”, com área de 800,44m² (oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice PT-V-0001, de coordenadas N 7.756.792,95m e E 499.590.53m; situado na divisa da propriedade Área Pública III de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG e na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, Matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira; deste, segue confrontando com a propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira, com azimute 152°33’42” e distância de 6,35m até o vértice PT-V-0002, de coordenadas N 7.756.787,31m e E 499.593,45m; situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira e na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 33.913, de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade da fazenda Córregos; matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46’52” e 130,90m até o vértice PT-V-0003, de coordenadas N 7.756.746,39m e E 499.469.12m; deste, segue 320°08’46” e 6,24m até o vértice PT-V-0012, de coordenadas N 7.756.751,18m e E 499.465,12m; situado na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, e na divisa da propriedade urbana ÁREA 01,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

matrícula anterior 32.912 de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade urbana AREA 01, com azimute e distância de $320^{\circ}08'46''$ e 0,11m até o vértice PT-V-0004, coordenadas N 7.756.751,25 e E 499.465,06; situado na divisa da propriedade urbana AREA 01, matrícula 32.912, de Délcio Ribeiro de Castro e na divisa da propriedade Área Pública III; deste, segue confrontando com a propriedade Área Pública III, com seguintes azimutes e distância: $71^{\circ}37'24''$ e 132,22m até o vértice PT-V-0001, ponto inicial da descrição, avaliado em **R\$53.629,48 (cinquenta e três mil, seiscientos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos)**.

Art. 2°. O art. 4°, da Lei nº 769/2020, passa da a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto nº 1322/2020.

Art. 3°. Os demais dispositivos da Lei nº 769/2020 permanecem inalterados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 769, de 10 de dezembro de 2020”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é corrigir erros materiais contidos no art. 3º, inciso I, e do art. 4º, da Lei quando, na sua proposição, contiveram erros no valor do imóvel do Sr. Délcio e no número do Decreto que nomeou a Comissão de Avaliação.

Desta forma, requer a tramitação do presente Projeto de Lei, com a sua aprovação, ao final.

São Sebastião do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal